

PROCESSO N° 2024001661
CONTRATO N° 057/2024
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA INNOVAR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A empresa **INNOVAR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.210.244/0001-15, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Quadra B, Lote 06, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP: 72.803-040, neste ato representada por sua Titular, o Senhor **SANDRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n° 1389665, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 539.653.841-20, residente e domiciliado na Rua 37, Quadra 28, Lote 28, S/N, Residencial Alto das Caraíbas, Luziânia –GO, CEP: 72.813-350.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de materiais para manutenção e reparos em imóveis e para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de **10 (dez)** meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **27 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 007/2024, Processo Administrativo n° 2024001661**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 59.462,70 (cinquenta nove mil quatrocentos e sessenta dois reais e setenta centavos)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.1001.12.361.0107.2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino**– Nota de Empenho: **2274**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cotar o item constante neste Termo de Referência, conforme descrito.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência;
- Comunicar o **CONTRATANTE** caso ocorra algum fato que impossibilite a prestação dos serviços;
- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a serem exigidas por de Lei ligados ao cumprimento da presente contratação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Fica proibida a terceirização da prestação de serviços ora contratada.

Parágrafo Segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam fora das especificações do Termo de Referência e seus Anexos;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços contratada;
- Efetuar o pagamento à vencedora até o 5º (quinto) dia após o recebimento dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;

- Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE nomeou, através da Portaria n° 779, de 28 de agosto de 2023, a servidora **FÁBIO MACHADO DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 53489, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, incluindo seus incisos, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 27 de fevereiro 2024.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

SANDRO GONÇALVES

Pela Contratada

FÁBIO MACHADO DA SILVA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF:063.034.091-99

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-33